

## Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

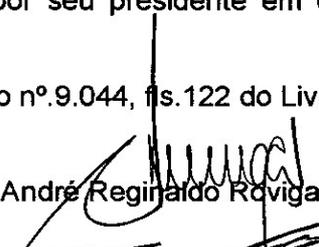
|  |                    |                            |
|--|--------------------|----------------------------|
| MATRÍCULA<br><b>18.214</b>                               | FICHA<br><b>01</b> | LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL |
| E. S. Pinhal, <u>30</u> de <u>outubro</u> de <u>2015</u> |                    |                            |

**IMÓVEL:** TERRENO, de forma irregular, sem benfeitoria, localizado na Vila Jardim Celina, antiga Chácara D'Oeste, subúrbios desta cidade, zona rural, medindo esse terreno **669,60 m<sup>2</sup>**, ou sejam: **23,40 m.** do lado que confronta com José Siqueira, **42,50 m.** do lado que confina com Manoel Pio Ribeiro, Nestor Ansaldi e s/m. Tarcilia Ribeiro Ansaldi e Manoel Plínio Ribeiro e s/m. Palmira Giordani Ribeiro, **7,60 m.** na confrontação com Manoel Pio Ribeiro, Nestor Ansaldi e s/m. Tarcilia Ribeiro Ansaldi e Manoel Plínio Ribeiro e s/m. Palmira Giordani Ribeiro e **45,80 m.** do lado que confina com o Esporte Clube Comercial, pelo Ribeirão dos Porcos.

**PROPRIETÁRIO:** ESPORTE CLUBE COMERCIAL, entidade esportiva e social, com sede nesta cidade, representada por seu presidente em exercício, Adriano Ferriani Sobrinho, casado, proprietário.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº.9.044, fls.122 do Livro 3-L, de 16.06.1958.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

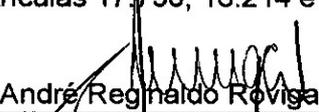
  
André Reginaldo Rovigati

OFICIAL:

  
Bel. Herculí Viegas Soares

**Av.1/18.214.** Em 30 de outubro de 2.015. **INDISPONIBILIDADE.** Procedeu-se esta averbação nos termos do Provimento CG nº 13/2012 (Central de Indisponibilidade de Bens), para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **ESPORTE CLUBE COMERCIAL, CNPJ. 54.682.133/0001-14**, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº.201510.2914.00084769-IA-610, de 29/10/2015, sendo a ordem emitida pelo TJSP-Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2º Ofício Judicial de Espírito Santo do Pinhal - Processo 00015589820138260180; portanto, o imóvel matriculado, de propriedade de ESPORTE CLUBE COMERCIAL ficou **INDISPONÍVEL.** (Averbada nas matrículas 17.790, 18.214 e 18.215).

ESCREVENTE AUTORIZADO:

  
André Reginaldo Rovigati

**Av.2/18.214.** Em 16 de dezembro de 2.015. **PENHORA ONLINE.** Da Certidão de Penhora de 10.12.2015, emitida pela Vara do Trabalho de São João da Boa Vista-SP., por Luciano Henrique Colozza, cargo: (em branco), através do Ofício Eletrônico, instituído pelo provimento CG 6/2009, Protocolo Penhora Online: PH000109936, nos autos de Execução Trabalhista - Proc. nº.32-11.2013, que tem como exequente: **CLEISSE GOIS DE OLIVEIRA, CPF nº.289.214.528-77**, e executado: **ESPORTE CLUBE COMERCIAL, CNPJ nº.54.682.133/0001-14**, com auto ou termo datado de 21.09.2015, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade do **ESPORTE CLUBE COMERCIAL**, foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$.173.138,70. Foi nomeado Depositário: **JOÃO BATISTA CARRION.**

ESCREVENTE AUTORIZADO:

  
André Reginaldo Rovigati

= continua no verso =

Bel. Herculí Viegas Soares - OFICIAL

MATRÍCULA  
**18.214**

FICHA  
**01**  
VERSO

**Av.3/18.214.** Em 18 de janeiro de 2.017. **PENHORA.** Do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de 13.06.2016, acompanhado de Ofício assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Bruna Marchese e Silva, extraídos dos Autos de Execução Fiscal – Dívida Ativa, **Processo Físico nº.0001558-98.2013.8.26.0180 da 2ª Vara Cível desta Comarca,** que a **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)** move contra **ESPORTE CLUBE COMERCIAL,** CNPJ/MF. nº.54.682.133/0001-14, verifica-se que o imóvel matriculado, avaliado em R\$.110.000,00, de propriedade de **ESPORTE CLUBE COMERCIAL,** já qualificado, foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de **R\$.197.129,52,** conforme consultas às informações dos créditos da Dívida Ativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CDA nºs.406723079 e 406723087, efetuadas em 15.09.2016 (Fls.111 e 112 do processo). Foi nomeado Fiel Depositário, **ESPORTE CLUBE COMERCIAL,** já qualificado, nos termos da Decisão de fls.113 do processo.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

  
André Reginaldo Rovigati

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 18214, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE de 30/10/2015 protocolo(s): 67747. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Espírito Santo do Pinhal-SP, 19 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 André Reginaldo Rovigati  
 Oficial Interino

|                 |     |      |
|-----------------|-----|------|
| Ao Oficial....: | R\$ | 0,00 |
| Ao Estado....:  | R\$ | 0,00 |
| Ao IPESP.....:  | R\$ | 0,00 |
| Ao Reg. Civil:  | R\$ | 0,00 |
| Ao Trib. Just:  | R\$ | 0,00 |
| Ao Município.:  | R\$ | 0,00 |
| Ao Min.Púb....: | R\$ | 0,00 |
| Total.....:     | R\$ | 0,00 |

Pedido de certidão nº: 46897

Controle:



78534

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

**1202533C3000000007955922W**